



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover Contratação de empresa especializada para ministração de curso de capacitação denominado “Escola do Legislativo e a Gestão de Mandato Parlamentar”, atendendo a solicitação dos vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O principal objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram esta demanda. É por esse motivo que esta Câmara Municipal tem construído uma relação de critérios para possibilitar a comparação entre as diferentes soluções do ponto de vista qualitativo e econômico, realizando as seguintes ações: identificação das diferentes alternativas para solução da demanda, descrição das características funcionais e técnicas que compõem esse possível cenário para sua implementação e operacionalização, incluindo os componentes e recursos necessários, sendo eles predominante intelectual, avaliação das alternativas identificadas em termos dos benefícios proporcionados, identificação das vantagens e das desvantagens de cada alternativa, descartando as inexecutáveis ou inviáveis.

1 - Descrição da Necessidade

A capacitação não só dos servidores como também dos vereadores de capacitação são importantes tanto para indivíduos quanto para o órgão público, pois promove a atualização de conhecimentos, o desenvolvimento de novas habilidades e a melhoria da qualidade do trabalho.

Para os indivíduos, os cursos de capacitação aprimoram a carreira como servidor e também a eficiência e eficácia dos vereadores. Permitem aos servidores e vereadores se manterem atualizados com as últimas tendências e ferramentas inerentes aos órgãos públicos, aumentando a eficiência no trabalho técnico-operacional na promoção de ações e também na fiscalização. Desenvolvem novas habilidades, oferecem a oportunidade de aprender novas técnicas e conhecimentos, tornando os servidores e vereadores mais versáteis e preparados para lidar com desafios mais complexos. Incrementam a confiança e autoestima. Promovem o networking, a interação com outros servidores e vereadores durante os cursos pode ampliar a rede de contatos, facilitando a troca de experiências e a identificação de soluções para problemas enfrentados no Município.

Para a Administração Pública, os cursos de capacitação, melhoram a produtividade, com servidores e vereadores mais qualificados e atualizados tendem a ser mais eficientes e a produzir com maior qualidade, reduzindo erros, desperdícios e mais eficiência e capacidade quanto da realização dos serviços técnico-profissionais quanto da fiscalização dos recursos públicos. Promovem a inovação, neste caso, com projetos de implantação e implementação da



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Escola do Legislativo, a atualização constante e o desenvolvimento de novas habilidades podem impulsionar a inovação e a criação de soluções mais eficientes.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual

Esta contratação esta expressamente citada no plano anual de contratações, trata-se de demanda comum que ira ocorrer durante o exercício financeiro, a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados. Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista em orçamento o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3 – Requisitos da Contratação

Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício, além de toda documentação comprobatória de capacitação técnica demonstrando a inexigibilidade da empresa.

Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, a Pregoeira consultará e emitirá a mesma.

Da Qualificação Econômica e Financeira

Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Da Qualificação Técnica da Licitante

Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL** através de prova de que a empresa possua em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior com formação compatível com o objeto do curso, detentor de atestado ou atestados de capacidade técnica firmados com pessoas jurídicas de **DIREITO PÚBLICO**, conforme exigências abaixo:

Apresentar somente atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

Nome do Contratado e do Contratante;

Serviços Executados;

Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

O atestado poderá ser substituído pelo Contrato originário do atestado.

Apresentação de notas fiscais para comprovação dos valores ofertados.

Apresentação do Portfólio da Empresa.

Das Declarações

Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

4 – Das Quantidades

Trata-se de oferta de curso para seguintes vereadores: Aline Negreiros Araújo, Carlos Rogério Barbosa, Marcelo Maciel Gomes, Samanta Ellen dos Santos e Silvonei Messias Gonçalves.

5 – Levantamento de Mercado

De se observar que a estimativa de preço é baseada em orçamentos oriundos de serviços prestados pela empresa anteriormente e por empresas que trabalham com este tipo de serviço e que refletem a realidade de mercado atendido pela mesma, com órgãos públicos com porte similar ao da Câmara e que atendam as peculiaridades do serviço. A contratação se dará através de inexigibilidade de Licitação.

Esta Administração buscou também cursos e contratos que tenham alguma similaridade com o pretendido, apesar da singularidade do objeto, para que tenhamos um parâmetro de mercado, que seguem anexo a este ETP.

6 – Estimativa do Preço da Contratação

Fica estipulado o valor ofertado para contratação do objeto o valor total de **R\$ 1.394,99** (mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), sendo o valor de cada inscrição de **R\$ 7.308,31** (sete mil, trezentos e oito reais e trinta e um centavos), conforme documentos anexos.

Validade da Proposta de 90 (noventa) dias.

7 - Descrição da Solução como um Todo

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos com notório saber jurídico. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o custo abaixo do praticado no mercado e a capacitação técnica. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissionais com expertise de assessoria jurídica para solucionar questões administrativas da Câmara Municipal, assim como no assessoramento e orientação com fundamentação em lei para tomadas de decisões pertinentes ao legislativo. Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida em outros municípios ou junto a outras pessoas de direito público o privado conforme nos autos deste, sendo requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta casa.

8 – Justificativa

É de grande importância a participação dos vereadores no curso, pois é um espaço para o enriquecimento do debate e a troca de experiências entre vereadores e demais profissionais da área. Durante os quatro dias do curso serão abordados temas pertinentes ao a Escola do Legislativo e a Gestão de Mandato Parlamentar, enriquecendo o



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

conhecimento, capacitando e podendo repassar aos demais colaboradores da Câmara Municipal e população do Município.

A capacitação será fundamental para o bom entendimento e conhecimento, uma vez que a Câmara Municipal tem a intensão de fomentar parcerias com outros órgãos e instituições, para a implantação e implementação da Escola do Legislativo, que irá atuar na elaboração e coordenação de cursos, palestras e eventos sobre temas relacionados ao Legislativo, voltados à capacitação do público interno (vereadores, servidores) e externo (lideranças comunitárias, entidades da sociedade civil ou cidadãos interessados em aprofundar conhecimentos sobre política e Poder Legislativo).

Dados do Curso: Início de 13 de maio com finalização no dia 16 de maio. Curso de Capacitação em Gestão Pública – Escola do Legislativo e Gestão de Mandato Parlamentar, tendo como ementa o seguinte: Planejamento de Mandato; Pilares da comunicação do vereador com a população; Gestão de mandato; Comunicação parlamentar; Inserção da Escola do Legislativo na LOA; Parcerias público/privado; Criação do PROCON e CAC na Câmara Municipal e Papel da Escola do Legislativo: da teoria à ação. Data da ida: 13 de maio às 8h. Data do retorno: 16 de maio às 14h. Cidade: Belo Horizonte - Minas Gerais. Local de realização do curso: Hotel Samba Vintage – Rua São Paulo, 249 – Centro.

9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A intenção desta Câmara Municipal é formular um projeto de implantação e implementação da Escola do Legislativo, oferecendo visitas guiadas às instalações da Câmara, que podem incluir interação com vereadores e acompanhamento de atividades, com o objetivo de divulgar os trabalhos da Casa e promover a integração entre o Legislativo e seus representados (os cidadãos rio-verdenses).

Esta Câmara Municipal busca o foco na formação política de crianças, adolescentes e jovens e na educação para a cidadania, com a elaboração de projeto para realizar anualmente os projetos Parlamento Jovem e Câmara Mirim, que envolvem estudantes de escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio na discussão e proposição de soluções para os problemas da cidade.

Na busca por projetos de conscientização da população do município, esta Câmara Municipal tem como objetivo a capacitação dos servidores e vereadores, com foco na administração eficaz dos recursos, tempo e atividades de um parlamentar para alcançar seus objetivos legislativos e de representação. Isso inclui a organização do gabinete, o planejamento estratégico, o controle de projetos, o relacionamento com a base eleitoral e a comunicação com a sociedade.

10 – Providências Prévias ao Contrato

As providências prévias consistem em estudo prévio realizado pela Secretaria da Câmara após a formulação da demanda pelos Srs. Vereadores, a qual verificou valores de cursos independente de sua singularidade, com o forma de comparativo de mercado, e disponibilizou orçamento para contratação, assim como analisou toda estrutura técnica da empresa a ser contratada e do profissional que prestará os serviços.

11 – Contratações Correlatas/Interdependentes

Da análise preliminar não se verificam contratações análogas ou interdependentes.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

12 – Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

13 – Viabilidade da Contratação

Fundamentação: A contratação se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no artigo 74 da Lei 14.133/2021 já que a capacitação profissional exercida se enquadra nas disposições do inciso III deste artigo, alínea "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos. No que diz respeito a vantajosidade do ente público, esta caracterizada a economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

Município de São Sebastião do Rio Verde - MG, 28 de abril de 2025.

Yara Regina Paes Pinto
Presidente